



## FACULDADE MARISTA

UNIÃO NORTE E BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 17 de 25 de setembro de 2012.

O Diretor Geral da **FACULDADE MARISTA**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º do Regimento Geral da Instituição,

### **RESOLVE:**

Regulamentar os procedimentos para as solenidades de Colação de Grau e conclusão de curso superior de graduação, de acordo com as disposições seguintes:

**Art. 1º.** A Colação de Grau é ato oficial de caráter obrigatório, público e solene, para conclusão de curso superior de graduação e obtenção de diploma, podendo ser realizada em Cerimônias de Sessão Solene ou de Ato Simples, em dia, horário e local previamente determinados pela Direção da Faculdade Marista.

**Art. 2º.** Apenas estarão aptos a colar grau os alunos que tenham cumprido com todas as exigências legais e previstas no Projeto Pedagógico do Curso, além de estar em situação regular perante o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de não possuir pendências e irregularidades com a Biblioteca, bem como não possuir pendência documental junto à Secretaria Acadêmica da Instituição.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese será permitida a participação simbólica de alunos ou representantes que não se enquadrem no caput deste artigo.

**Art. 3º.** A solicitação de Colação de Grau em sessão solene deverá ser requerida na Secretaria Acadêmica da Faculdade Marista, pelo(a) próprio(a) aluno(a) ou seu representante legal, mediante apresentação de instrumento de procuração.

**Art. 4º.** A outorga do grau será concedida pelo Diretor Geral da Faculdade Marista e, na sua ausência ou impedimento, por quem recebe delegação de competência.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese a outorga do grau é dispensada.

**Art. 5º.** O(A) aluno(a) apto(a) a colar grau que, por qualquer motivo, não possa participar da sessão solene, poderá receber o grau em Ato Simples, em reunião presidida pelo Diretor Geral ou seu

representante, no horário do expediente acadêmico e em data e local previamente designados pela Direção.

**Parágrafo Único.** O(A) aluno(a) que não participar da sessão solene de Colação de Grau deverá informar à instituição mediante requerimento preenchido junto à Secretaria Acadêmica e requerer agendamento de data e horário para realização da colação em Ato Simples, o que lhe será informado, após apreciação e deferimento do pedido pela Direção.

**Art. 6º.** A sessão solene de Colação de Grau obedecerá ao rito abaixo, que não poderá sofrer alterações:

- I. Composição da mesa diretora
- II. Entrada dos formandos
- III. Abertura da sessão solene pela Direção
- IV. Execução do Hino Nacional
- V. Juramento
- VI. Outorga de Grau
- VII. Chamada nominal dos formandos e entrega dos certificados
- VIII. Pronunciamentos do Orador da Turma e do Patrono
- IX. Encerramento com pronunciamento da Direção.

**Art. 7º.** Dado o caráter formal da Cerimônia de Colação de Grau, a presidência da mesa poderá suspender a sessão solene, sem aviso prévio, dando-a por encerrada em virtude de casos fortuitos que perturbem a ordem ou o andamento normal da solenidade.

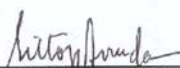
**Art. 8º.** É de inteira responsabilidade das comissões de formatura de cada turma a contratação de empresas de eventos que se proponham a incrementar as solenidades de Colação de Grau nos seus atos não formais, proceder à administração financeira, providenciar locais de realização das solenidades, as decorações ou quaisquer outros processos administrativos-financeiros.

**Art. 9º.** As disposições constantes nesta Portaria se aplicam a todos os cursos de graduação oferecidos ou que venham a ser ofertados pela Faculdade Marista.

**Art. 10.** Os casos omissos deverão ser encaminhados para resolução pela Direção Geral.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife – PE, 25 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Ailton dos Santos Arruda**  
**Diretor Geral**  
**Faculdade Marista**

